



DECRETO MUNICIPAL Nº 209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Semana de Autoinspeção Administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês entre os dias 02/12/2024 à 06/12/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela eficiência, legalidade, economicidade e moralidade de seus atos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma análise crítica e detalhada dos fluxos e processos administrativos nas diversas secretarias e órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO que a autoinspeção administrativa contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública, possibilitando a identificação de falhas, omissões, acúmulos indevidos e entraves processuais;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior celeridade e eficácia na tramitação dos processos administrativos internos, com foco na conclusão e arquivamento dos procedimentos pendentes;

CONSIDERANDO a relevância de envolver todos os servidores públicos no compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à população; e

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer um período específico e direcionado para realização da Semana de Autoinspeção Administrativa, com suspensão temporária de prazos (exceto licitatórios), garantindo ao mesmo tempo a manutenção dos atendimentos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida no período de 02/12/2024 à 06/12/2024 a realização da Semana de Autoinspeção Administrativa, a ser realizada nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês.

Art. 2º A Semana de Autoinspeção objetiva reduzir as taxas de congestionamento de atividades executivas e dos procedimentos administrativos internos atualmente existentes, devendo serem adotadas medidas hábeis visando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

conclusão e arquivamento ou determinar as diligências cabíveis.

Art. 3º Entre os dias 02/12/2024 à 06/12/2024 ficam suspensos os prazos de processos administrativos, exceto os relacionados à Licitação, sendo garantidos os atendimentos a advogados e partes diretamente interessadas nos processos.

Art. 4º Os atendimentos na Prefeitura Municipal de Cortês ocorrerão em horário simplificado, conforme disposto pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º A rede municipal de saúde manterá seu funcionamento regular durante todo o período da Semana de Autoinspeção.

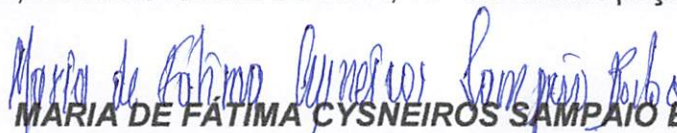
Art. 6º A rede municipal de educação manterá seu funcionamento regular durante todo o período da Semana de Autoinspeção.

Art. 7º Fica determinado que no período de Autoinspeção, todos os(as) servidores(as) municipais, sejam em trabalho presencial ou remoto, estejam empenhados na consecução das metas definidas para a Semana de Autoinspeção.

Art. 8º Em caso de necessidade, os servidores devem buscar todas as orientações junto ao Sistema de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município de Cortês.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Semana de Autoinspeção Administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês entre os dias 02/12/2024 à 06/12/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela eficiência, legalidade, economicidade e moralidade de seus atos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma análise crítica e detalhada dos fluxos e processos administrativos nas diversas secretarias e órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO que a autoinspeção administrativa contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública, possibilitando a identificação de falhas, omissões, acúmulos indevidos e entraves processuais;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior celeridade e eficácia na tramitação dos processos administrativos internos, com foco na conclusão e arquivamento dos procedimentos pendentes;

CONSIDERANDO a relevância de envolver todos os servidores públicos no compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à população; e

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer um período específico e direcionado para realização da Semana de Autoinspeção Administrativa, com suspensão temporária de prazos (exceto licitatórios), garantindo ao mesmo tempo a manutenção dos atendimentos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida no período de 02/12/2024 à 06/12/2024 a realização da Semana de Autoinspeção Administrativa, a ser realizada nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês.

Art. 2º A Semana de Autoinspeção objetiva reduzir as taxas de congestionamento de atividades executivas e dos procedimentos administrativos internos atualmente existentes, devendo serem adotadas medidas hábeis visando a conclusão e arquivamento ou determinar as diligências cabíveis.

Art. 3º Entre os dias 02/12/2024 à 06/12/2024 ficam suspensos os prazos de processos administrativos, exceto os relacionados à Licitação, sendo garantidos os atendimentos a advogados e partes diretamente interessadas nos processos.

Art. 4º Os atendimentos na Prefeitura Municipal de Cortês ocorrerão em horário simplificado, conforme disposto pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º A rede municipal de saúde manterá seu funcionamento regular durante todo o período da Semana de Autoinspeção.

Art. 6º A rede municipal de educação manterá seu funcionamento regular durante todo o período da Semana de Autoinspeção.

Art. 7º Fica determinado que no período de Autoinspeção, todos os(as) servidores(as) municipais, sejam em trabalho presencial ou remoto, estejam empenhados na consecução das metas definidas para a Semana de Autoinspeção.

Art. 8º Em caso de necessidade, os servidores devem buscar todas as orientações junto ao Sistema de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município de Cortês.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:713D1A51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/03/2025. Edição 3808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>